

LEI Nº 2321/80
de 08 de setembro de 1980

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOL. OF. MUNICÍPIO
N.º 246 - 09 set / 1980

Autoriza o Legislativo Municipal a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, para o fim de concessão de empréstimo a seus servidores e vereadores, sob garantia de consignação em folha - de pagamento.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo, através de sua Mesa Diretora, autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, para o fim de concessão de empréstimo a seus servidores e vereadores, sob garantia de consignação em folha de pagamento.

Artigo 2º - Nenhuma responsabilidade de obrigação advirá ao Legislativo ou à municipalidade quanto aos empréstimos, que serão contratados diretamente entre as partes.

Artigo 3º - Obriga-se o Legislativo Municipal, nos termos do convênio, a prestar à Caixa Econômica Federal as informações que forem solicitadas por ocasião do processamento dos empréstimos, bem como a deduzir em folha de pagamento e recolher à filial local do órgão financeiro o total das importâncias descontadas, conforme listagem - que lhe será fornecida.

Artigo 4º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do convênio ora autorizado, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de setembro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete